



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 1030 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de aumento no valor do Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos Municipais.

O Sr. Laercio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em 4ª sessão extraordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Os servidores públicos municipais passarão a receber o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente ao auxílio alimentação, por dia efetivamente trabalhado, conforme regulamentação por parte do Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 359, de 12 de setembro de 2.005 e alterações posteriores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Pracinha/SP, 11 de fevereiro de 2026.

Laercio Biasi
Prefeito Municipal